CONTRATO Nº 027/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI,** E A EMPRESA **L D TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP n° 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **L D TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 53.471.204/0001-77, com sede na Rua Joaquim Balbino, nº 340, Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000, e-mail: diogoalex.07@hotmail.com, telefone n° (86) 99417-9083, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Alex Sousa Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.608.593-43, residente e domiciliado na Cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMTP, PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 1026/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril Do Piauí-PI**, conforme especificação - ANEXO do Edital, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado AO **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMTP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA será de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de **R$ 404.289,60 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, de forma parcelada, por quantidade de horas trabalhadas, com base no valor da hora, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

LOTE DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE CARROS	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNITARIO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1.	VEÍCULOVEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 CC OU SUPERIOR, MANUAL, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. EMPLACAMENTO EM DIAS DO ANO EM EXERCÍCIO.	02	MÊS	12	R$11.200,00	R$ 268.800,00
2.	VEÍCULOVEICULO TIPO PASSEIO, COM CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI,	02	MÊS	12	R$ 5.645,40	R$ 135.489,60

	COM SEGURO TOTAL, MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. QUILOMETREAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.					

CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência até o dia **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

Fonte de Recurso: 500
Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600
Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06.02
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato;
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado;
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato;
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato;
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 06 de maio de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Diogo Alex Sousa Coelho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Id:1252829226F4EE9B

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Sra. **Cinthia Ribeiro da Silva**, CPF nº 082.XXX.XXX-67, residente e domiciliada em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADO(A): FABIO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF nº 272.996.808-31, com registro na DAF nº PI092024.01.002048638CAF, residente e domiciliado na localidade Malhada Bonita, Data Macacos, Zona Rural de Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMTP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, posteriormente pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$27.672,25 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Id:089B9C47982EEEA2

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Sra. **Cinthia Ribeiro da Silva**, CPF nº 082.XXX.XXX-67, residente e domiciliada em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADO(A): FRANCISCA HOLANDA BARROS SOARES, inscrita no CPF nº 902.XXX.XXX-72, com registro na DAF nº PI092023.01.00755497/CAF, residente e domiciliada no Povoado Umburanas, s/n, Zona Rural, CEP nº 64893-000, Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMTP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, posteriormente pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$27.672,25 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Id:0CC56CB0B0CCF5D0

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 343/2025.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1033/2025 – Dispensa Eletrônica nº 041/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de criação, implantação, suporte, treinamento, locação e atualizações de software, voltado para controle e gestão de abastecimento da frota veicular da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA-ME (DL SISTEMAS), inscrita no CNPJ nº 41.190.686/0001-08, com sede na AV. Maria Concebida Costa, n 33, centro, CEP 64.685-000, Marcolândia-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2025.

Id:0471CBDE7F90F59D

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril Do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **L D TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 53.471.204/0001-77, com sede na Rua Joaquim Balbino, nº 340, Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000, e-mail: diogoalex.07@hotmail.com, telefone nº (86) 99417-9083, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Alex Sousa Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.608.593-43, residente e domiciliado na Cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 404.289,60 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Fonte de Recurso: 500
Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 600
Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB40EDC47CF597

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 028/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Tamboril do Piaui-PI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **L D TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 53.471.204/0001-77, com sede na Rua Joaquim Balbino, nº 340, Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000, e-mail: diogoalex.07@hotmail.com, telefone nº (86) 99417-9083, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Alex Sousa Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.608.593-43, residente e domiciliado na Cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 235.379,04 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 06.02
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

Id:05D51156DD1AF594

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 072/2026, de 11 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **MARÇAL DA SILVA FILHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 084.236.883-30, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **027/2026**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1026/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026/PMTP**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **L D TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-EPP,** na data de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de maio de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:073856CF3AA4F593

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 071/2026, de 11 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 028/2026,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1026/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **L D TRANSPORTES E LOCACOES LTDA-EPP,** na data de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de maio de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0B6227385342F5D9

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 073/2026, de 11 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 343/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1033/2025 – Dispensa Eletrônica nº 041/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA-ME (DL SISTEMAS),** na data de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de fiscalização anteriormente vinculada a este contrato.

Art. 7º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir da data de 03 de setembro de 2025 até o fim da vigência do termo contratual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de maio de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471CC2458F5CC94

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.995-000
São Gonçalo do Gurguéia – PI

REQUERIMENTO DE FERIAS

Nº 22

Ao Diretor do Departamento de Pessoal

Nome: Hermínio Tavares Gama
RG:
CPF: 561.573.471-04
Endereço: Sítio Arrojado
Telefone: 89 981130251
Filiação:
Mãe: Palmerinha Tavares Gama
Pai: Alcino Lobato Gama
Cargo: Motorista
Período aquisitivo:

Venho através deste, requerer minhas férias relativas ao período aquisitivo de
__/__/__ a __/__/__.

COLOCAR TRES DATAS E MESES POSSIVEIS PARA AS FÉRIAS

01/05/26 a 31/05/2026.
__/__/__ a __/__/__.
__/__/__ a __/__/__.

Assinatura do Colaborador

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320 — Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320 Dados: 2026.05.14 11:11:36 -03'00'

Assinatura da Prefeita Municipal

RECEBEMOS EM 15/04/2026

Id:030E86ABFB6BCF76

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da **Portaria de FISCAL DE CONTRATO nº 072/2026/PMTP**, publicado na data de 12/05/2026 no **Diário Oficial dos Municípios, Edição VDLXVI** o qual passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: MARÇAL DA SILVA FILHO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF no 084.236.883-30.

LEIA-SE: GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045,***,***-37.

Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 12 de maio de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI

Id:10EF3D5FA2CFCCFD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000817/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

FUNDAMENTO: Lei Nº 14.133/21

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, através da secretaria municipal de Infraestrutura e serviços públicos do Municipal de Pajeú do Piauí C.N.P.J Nº 01.612.602/0001-62 Av Maria Natunes Ribeiro, s/n, Centro, Pajeú do Piauí e de outro lado a **N B PEREIRA CONSTRUCAO** CNPJ: 28.341.992/0001-30, sediada na R BELA, 545, Centro, Marcos Parente-PI, cep 64.845-000 email n.bengenharia@hotmail.com, representada pelo Sr.(a) Nildecio Benvindo Pereira portador do RG: 3365940 SSP-PI e CPF: 045.959.943-70, é EXECUÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE CAPINA, PÓDA DE ARVORES EM REGIME DE MULTIRÃO PARA LIMPEZA DA CIDADE NO COMBATE DE FOCOS DA DENGUE E PRAGAS

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula terceira, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 0121/2025, contado do encerramento da vigência inicial do instrumento contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a ordenadora de despesa a Ilma. Sra. Ellen Dayane Cronemberger da Silva Paraguai, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pajeú do Piauí e pela CONTRATADA, **N B PEREIRA CONSTRUCAO** CNPJ: 28.341.992/0001-30, sediada na R BELA, 545, Centro, Marcos Parente-PI, cep 64.845-000 email n.bengenharia@hotmail.com, representada pelo Sr.(a) Nildecio Benvindo Pereira portador do RG: 3365940 SSP-PI e CPF: 045.959.943-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Id:10EF3D5FA2CFCE8A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.000942/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026
FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2026, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e de outro lado a empresa **RIO PARNAIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA** CNPJ: 53.760.144/0001-02, AVENIDA INTEGRAÇÃO,232, SAMBAÍBA NOVA, FLORIANO-PI, endereço eletrônico: brainstormsservicos01@gmail.com telefone: (89) 9 9401-0959 representado pelo senhor HELIUVAN AIRES DA SILVA portador do CPF: 698.915.673-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Órgão...: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 04.122.0101.2061 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 706 999 Material de Consumo FONTE DE RECURSO 500.706

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.681,60 (dez mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ordenador de despesa das contas de gestão, Sr. Arysson Ramon Dias de Sousa, e a empresa **RIO PARNAIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA** CNPJ: 53.760.144/0001-02, AVENIDA INTEGRAÇÃO,232, SAMBAÍBA NOVA, FLORIANO-PI, endereço eletrônico: brainstormsservicos01@gmail.com telefone: (89) 9 9401-0959 representado pelo senhor HELIUVAN AIRES DA SILVA portador do CPF: 698.915.673-20